

Administração Regional de Saúde de Lisboa
e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10304/2009

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Licenciada Maria Fernanda da Cruz Souto Lourenço, do cargo de Directora do Centro de Saúde do Cadaval, com efeitos após 31 de Março de 2008.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201679766

Despacho (extracto) n.º 10305/2009

Por despacho de SS. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Licenciada Maria Natália do Carmo Reis, do cargo de Directora do Centro de Saúde da Lourinhã, com efeitos após 31 de Março de 2008.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201680007

Despacho (extracto) n.º 10306/2009

Por despacho de SS. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi nomeada em comissão de serviço, com efeitos desde 1 de Abril de 2008, para o cargo de Directora dos Centros de Saúde de ALENQUER, ARRUDA DOS VINHOS, CADAVAL, LOURINHÃ e SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, a Licenciada Maria Eduarda Gregório Lopes Tralha.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201680056

Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 8376/2009

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por despacho de 29 de Dezembro de 2008, do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P., foi homologada a avaliação curricular da seguinte assistente hospitalar:

Dr.ª Fátima Maria de Lemos Batista, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — Aprovada.

26 de Março de 2009. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

201680283

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Afonso Betote

Aviso n.º 8377/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada nos placares existentes nas respectivas escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ventura dos Santos Pinto*.

201676169

Escola Secundária/3 de Amarante

Aviso n.º 8378/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação e de acordo com o Despacho n.º 14753/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102 de 28 de Maio, se encontra aberto, nesta Escola Secundária/3 de Amarante, em Amarante, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação a Termo Resolutivo Certo, a finalizar em 31 de Agosto de 2011, de 1 (um) Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico para exercer funções no Centro Novas Oportunidades que funciona nesta Escola.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para fazer face às necessidades do serviço, ao abrigo do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como à constituição de reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Recepção e atendimento dos adultos, acolhimento das inscrições, inserção das inscrições e administração no SIGO-EFA, elaboração de horários de adultos e formadores, elaboração de cronogramas para adultos, constituição de equipas de formadores e profissionais, criação de cronogramas das entrevistas individuais com os adultos para os formadores, preparação das sessões de acolhimento, inserção e actualização dos dados no sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu, contagem das horas no livro de ponto e pesquisa de formações e cursos novas oportunidades em outros Centros e outras que respeitem à categoria de Assistente Técnico.

3 — Posição Remuneratória:

3.1 — Os candidatos possuidores do 12.º ano são admitidos na 1.ª posição remuneratória da carreira.

3.2 — Os candidatos possuidores de habilitação superior serão admitidos na 2.ª posição remuneratória da carreira.

4 — Nível habilitacional mínimo — é exigido nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o 12.º ano de escolaridade — correspondente ao grau de complexidade funcional 2.

5 — Requisitos de Admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, não se encontrando integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do número 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

7 — Em virtude da inexistência de técnicos de gestão de recursos humanos, na Escola, são adoptados os seguintes métodos de selecção e critérios:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC), avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

7.2 — Avaliação curricular (AC), calculada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada a habilitação académica (HL) a Formação Profissional (FP) e a experiência profissional (EP) atendendo-se ao seguinte:

a) Habilitações literárias:

1) Habilitação legalmente exigida — 14 valores.

2) Habilitação de grau superior em qualquer área — 16 valores.

3) Habilitação de grau superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Secretariado e Recursos Humanos — 20 valores.

b) Formação Profissional:

1) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

2):

Por cada acção relevante até 12 horas — 1 valor

Por cada acção relevante de 12 a 24 horas — 2 valores

Por cada acção relevante entre 24 e 40 horas — 5 valores

Por cada acção relevante superior a 40 horas — 10 valores

Obs. Limite máximo 20 valores.